



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 74 • São Paulo, quinta-feira, 23 de abril de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.257, DE 22 DE ABRIL DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.667.892,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38003 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	536.320,00	
TOTAL	1	536.320,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		536.320,00	
TOTAL	1 3	536.320,00	
38004 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO V.PARAIBA E LITORAL			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	296.700,00	
TOTAL	1	296.700,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		296.700,00	
TOTAL	1 3	296.700,00	
38005 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	559.922,00	
TOTAL	1	559.922,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		559.922,00	
TOTAL	1 3	559.922,00	
38006 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	521.350,00	
TOTAL	1	521.350,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		521.350,00	
TOTAL	1 3	521.350,00	
38007 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	753.600,00	
TOTAL	1	753.600,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		753.600,00	
TOTAL	1 3	753.600,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	2.667.892,00	
TOTAL	1	2.667.892,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5328 GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS		2.667.892,00	
TOTAL	1 4	2.667.892,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1 3	2.667.892,00	
ABRIL		603.596,00	
MAIO		253.587,00	
JUNHO		253.587,00	
JULHO		253.587,00	
AGOSTO		253.587,00	
SETEMBRO		253.587,00	
OUTUBRO		253.587,00	
NOVEMBRO		271.387,00	
DEZEMBRO		271.387,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1 4	2.667.892,00	
DEZEMBRO		2.667.892,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	2.667.892,00	2.667.892,00	0,00
TOTAL GERAL	2.667.892,00	2.667.892,00	0,00

#### DECRETO Nº 54.258, DE 22 DE ABRIL DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.236.364,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de março de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047 FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	5	106.144,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	13.956,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	124.221,00	

3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5	1.437.247,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	144.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	5	353.296,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	57.500,00	
TOTAL	5	2.236.364,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.4404.5361 ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO		2.236.364,00	
TOTAL	5 3	2.236.364,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44047 FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP			
TOTAL	5 3	2.178.864,00	
MARÇO		1.739.879,00	
JUNHO		438.985,00	
TOTAL	5 4	57.500,00	
MARÇO		57.500,00	
TOTAL GERAL		2.236.364,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 1	2.236.364,00	2.236.364,00	0,00
TOTAL GERAL	2.236.364,00	2.236.364,00	0,00

#### DECRETO Nº 54.259, DE 22 DE ABRIL DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5	60.000,00	
TOTAL	5	60.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.125.1724.5669 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO		60.000,00	
TOTAL	5 4	60.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP			

3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	5	60.000,00
TOTAL	5	60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.125.1724.5669 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO		60.000,00
TOTAL	5 3	60.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP			
TOTAL	5 4	60.000,00	
ABRIL		60.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17056 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP			
TOTAL	5 3	60.000,00	
ABRIL		60.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	60.000,00	60.000,00	0,00
TOTAL GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 54.260, DE 22 DE ABRIL DE 2009

*Aprova o Projeto de Turismo Rural, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002 e nº 11.247, de 4 de novembro de 2002, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO),

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Turismo Rural, de interesse para a economia estadual, a ser implantado, em todo o território paulista, com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), por meio das instituições oficiais de crédito, observada a disponibilidade orçamentária existente.

Parágrafo único - O Projeto tem como objetivo apoiar os produtores rurais do Estado de São Paulo, na diversificação de suas atividades agrícolas, bem como na agregação de valor ao seu produto, proporcionando-lhes o aumento da renda familiar, e consequentemente, garantindo sua permanência na atividade.

Artigo 2º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais dos financiamentos e subvenções.

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2009

JOSÉ SERRA

*João de Almeida Sampaio Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2009.